



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER Nº1537/2015 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 729/2013.**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Alessandro Guedes, estabelece diretrizes para instituição do Programa de Atendimento e Apoio à Entidades Privadas com fins não econômicos no Município de São Paulo denominado "PRÓ-ONG".

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente emitiu parecer favorável.

A Comissão de Administração Pública foi favorável ao presente projeto.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes exarou parecer favorável.

A presente propositura reveste-se de interesse público relevante, na medida em que oferecerá apoio e assessoramento na área administrativa, contábil e jurídica às organizações não-governamentais. O autor da proposta deseja contribuir para a consolidação das ONGs e justifica a ampliação das mesmas com base na ineficiência dos serviços públicos e por já existir uma grande atuação destas organizações em diversas parcerias com o Estado. O autor argumenta também que os objetivos das ONGs, entre outros, é a melhoria da qualidade de vida de pessoas necessitadas.

A partir da década de 90 as ONGs se distanciaram dos movimentos sociais para atuarem em conjunto com o Estado por meio, sobretudo, da prestação de serviços. A Reforma do Estado em 1995 institucionalizou esta parceria ao transferir os serviços de educação, saúde, centros de pesquisas, assistência social, entre outros, para o chamado setor público não-estatal. Ao Estado caberia a formulação das políticas públicas e a fiscalização de tais serviços.

Como bem apontado pela Comissão de Educação, Cultura e Esportes: "... no caso brasileiro, as organizações não governamentais (ONGs) têm experimentado uma forte ampliação de sua presença social e uma diversificação acelerada de suas áreas de atuação. Esse duplo movimento tornou menos evidentes as distinções entre a atuação direta do Estado na garantia de direitos e a atuação combinada entre Estado e terceiro setor, sobretudo nas áreas da Educação, Saúde, Desenvolvimento Social, Cultura, Esporte e Lazer. No âmbito municipal se reconhece tais instituições como parceiros prioritários ou mesmo indispensáveis para a implementação de seus programas em algumas áreas". Ressalta-se também que a maior parte dos serviços da política de assistência social, por exemplo, são executados por organizações sociais, assim como, existem os Centros de Educação Infantil Indiretos (conveniados), as organizações sociais na área da saúde e outros executores de serviços no âmbito do esporte.

Em face do exposto, a Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, sendo, portanto, favorável o nosso parecer.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, 09/09/2015.

Calvo - (PMDB) - Presidente

Natalini - (PV)

Netinho de Paula - (PDT)  
Noemi Nonato - (PROS) Relatora  
Wadih Mutran - (PP)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 11/09/2015, p. 94

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).